



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Protocolo no. 2795/2021.

PROJETO DE LEI no. 195/2021.

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma do Parecer da Procuradoria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 25 de outubro de 2021.

José Arnaldo Carotti  
Assessor Jurídico da Presidência  
- oabsp 63.816 -

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Em vista o Parecer da Procuradoria e do despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.**
- 2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 25 de outubro de 2021.**

**Jorge Luís Lepinsk**  
**Presidente da Câmara**